

Nº 250



DATA 06/09/2015  
RUBRICA *Bia*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2015

## PROCESSO

Nº 1498

Interessado: *Mesa Diretora*  
*Projeto de Resolução nº 006/2015*

Assunto: *Conceder ao Vereador Marliúcio Pedro*  
*do Nascimento autorização para ausentar-se*  
*do País.*

### AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de

08 do ano de 2015

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

*Elisabela*  
\_\_\_\_\_  
RUBRICA

X



Res. 250/15

Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002  
DATA 06/08 2015  
RUBRICA Res

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2015.**

**CONCEDE AO VEREADOR MARLÚCIO PEDRO DO  
NASCIMENTO AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-  
SE DO PAÍS.**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, **APROVA:**

**ART. 1º** - Fica concedida, ao Excelentíssimo Senhor Vereador MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO, autorização para ausentar-se do país, no período de 18 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2015, para tratar de interesses particulares, nos termos do art. 83, inciso III da Resolução nº 96 de 16 de Novembro de 1993 (Regimento Interno Cameral).

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Em 06 de Agosto de 2015.

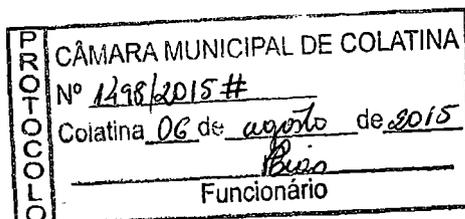
MESA DIRETORA:

Jolimar Barbosa da Silva  
Presidente

Jorge Luiz Guimarães  
Vice-Presidente

Alcenir Coutinho  
1.º Secretário

Marco Canni  
2.º Secretário



Apuroado em única  
discussão per unanimidade.  
Sala das Sessões, 10/08/2015.

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002  
DATA 06/08/2015  
RUBRICA Peça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

CAUJUBA DO SUL  
CASA DE LEIS  
CÂMARA MUNICIPAL  
DE COLATINA  
ES  
30/07/2015

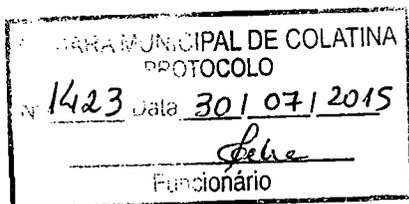
**Marlúcio Pedro do Nascimento**, vereador nesta Casa de Leis pelo Partido PSB, REQUER a Vossa Excelência, depois de ouvido o Douto Plenário deste Legislativo, na forma do Artigo 39, VI, "c", da Resolução Nº 96, de 16.11.93 (Regimento Interno), **LICENÇA PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS, NO PERÍODO DE 18 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2015.**

Termos em que,

Peço deferimento.

Colatina-ES, 30 de Julho 2015.

  
MARLÚCIO PEDRO DO NASCIMENTO  
Vereador - PSB



Praça Belmiro Teixeira Pimenta, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220  
TELEFAX: (027) 722.3444 e 722.3142

LIDO NESTA DATA. CONCLUSO  
PARA DESPACHO / DECISÃO  
03 / 08 / 2015  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

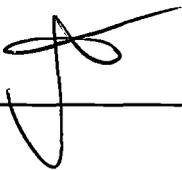
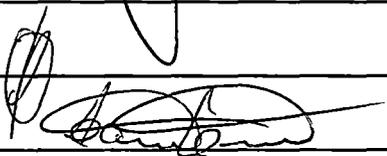
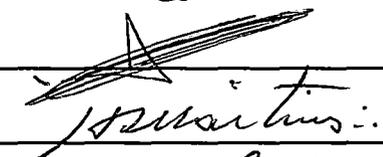
**REQUERIMENTO Nº 008 /2015**

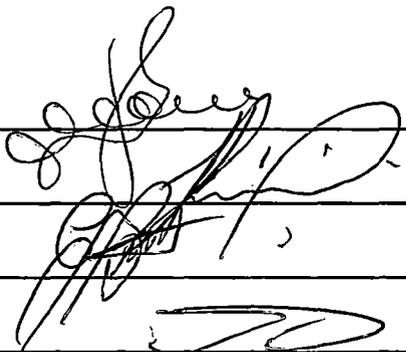
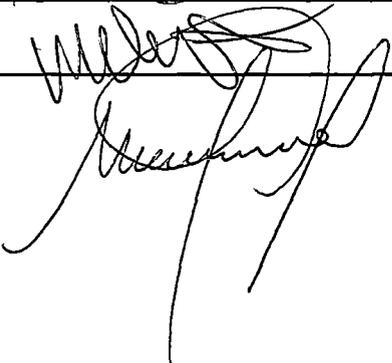
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscreve, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 do Regimento Interno Cameral, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Excelência solicitar a dispensa dos interstícios regimentais para a discussão e votação do Projeto de Resolução nº 006/2015, protocolizado na data de 06 de Agosto de 2015, de autoria da Mesa Diretora que **“Concede ao Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento autorização para ausentar-se do país”**.

Sala das Sessões,

Colatina/ES, 10 de Agosto de 2015.

Aprovado em única  
discussão por unanimidade.

Sala das Sessões, 10/08/2015

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**Projeto de Resolução nº 006/2015, de autoria da Mesa Diretora, que “Concede ao Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento autorização para ausentar-se do país”.**

A proposição foi protocolizada no dia 06/08/2015 veio a esta Comissão no dia 10/08/2015 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Resolução que visa conceder licença para que o Vereador Marlúcio Pedro do Nascimento possa ausentar-se do país.

Com base no artigo 83, III, do Regimento Interno, o Vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário para tratar de interesse particular por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

O período que o Vereador estará ausente é de 18 de Agosto de 2015 a 31 de Agosto de 2015.

Analisando a proposição, verificamos que os pressupostos formais estão em conformidade com os princípios inerentes ao Poder Legislativo, podendo tramitar normalmente, de acordo com as disposições dos artigos 26, IV c/c 39, VI, alínea “c”, ambos do Regimento Interno, que dispõem que é de competência da Mesa Diretora a iniciativa de Projetos de Resolução concessivos de licenças nos casos permitidos em Lei.

**PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2015.**

Sala das Comissões, 10 de Agosto de 2015.

  
OLMIR F. DE ARAUJO CASTIGLIONI  
PRESIDENTE

  
ELIESIO BRAZ BOLZANI  
VICE PRESIDENTE

  
LAUDEIR LUIZ CASSARO  
MEMBRO

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala de Sessões, 10 / 08 / 2015  
\_\_\_\_\_  
PRP